



STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE ATTORNEY GENERAL

ERIC T. SCHNEIDERMAN
PROCURADOR-GERAL



NEW YORK STATE EDUCATION DEPARTMENT
THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

MARY ELLEN ELIA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO
PRESIDENTE DA UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

27 de fevereiro de 2017

As recentes medidas relacionadas à imigração tomadas por funcionários federais criaram temor e confusão em todo o país. Os moradores do estado de Nova York, a quem tanto nossas agências como a New York State Board of Regents se comprometeram a servir, comunicaram diretamente as nossas agências sobre a ansiedade e as questões levantadas por essas medidas. O New York State Office of the Attorney General (“OAG”) e o New York State Education Department (“SED”) escrevem hoje para reafirmar aos alunos, às escolas, às famílias e às comunidades de todo o estado de Nova York que nossas escolas permanecerão sendo locais seguros onde todos os alunos podem estudar.

De acordo com a Lei de Educação do Estado de Nova York, as crianças com mais de cinco anos e menos de vinte e um anos que não tenham recebido um diploma do ensino médio têm o direito de frequentar as escolas públicas no distrito escolar em que residem sem pagar anuidade. Além disso, os distritos escolares devem assegurar que todos os alunos que estejam dentro da idade da escolar obrigatória recebam instrução em tempo integral.¹ **As crianças sem documentos comprobatórios de que são cidadãs norte-americanas têm o direito de frequentar a escola em tempo integral, desde que atendam aos requisitos de idade e residência estabelecidos pela lei estadual.** De fato, o Supremo Tribunal dos Estados Unidos determinou décadas atrás, no caso *Plyler versus Doe*, que os distritos escolares não podem negar aos estudantes educação pública gratuita com base em sua condição de imigrantes ilegais ou de não cidadãos norte-americanos ou se seus pais ou tutores estiverem nessa situação.²

Nesse sentido, a OAG/SED ressalta este importante direito dos estudantes em situação ilegal no país orientando os distritos escolares que, no momento da matrícula, as escolas não devem fazer perguntas relacionadas à condição migratória que possam revelar a situação migratória de uma criança, como a solicitação do número do seguro social norte-americano.³

¹ Consulte a Lei de Educação §§ 3202(1), 3205.

² *Plyler v. Doe*, 457 U.S. 202 (1982); consulte também *Appeal of Plata*, 40 Ed. Rep. Dept. 552, Decisão No. 14.555.

³ Consulte, por exemplo, Cosimo Tangorra, Jr., “Dear Colleague” Letter (Carta “Prezado Colega”), do Departamento de Educação do Estado de Nova York (10 de setembro de 2014 - em

Aconselhamos também que, embora os distritos escolares possam precisar coletar certos dados de acordo com as leis estaduais e/ou federais, eles devem fazê-lo depois que o aluno fizer a matrícula na escola para não dar a impressão de que a informação relacionada à condição de imigração será usada para efetivar ou não a matrícula.⁴

Recentemente, nossas agências receberam perguntas específicas sobre as obrigações dos distritos escolares em relação a possíveis questionamentos de representantes do Serviço de Imigração e Alfândega dos EUA (“ICE”), incluindo solicitações para fazer reunião com alunos ou entrevistá-los ou para obter acesso aos registros dos alunos. Como é de seu conhecimento, várias leis impõem deveres jurídicos aos distritos escolares em relação ao cumprimento da lei em termos de questionamento dos alunos na escola e sobre a confidencialidade dos registros dos alunos, incluindo a Lei da Vara da Família de Nova York (New York Family Court Act, “NYFCA”) e os Direitos Federais Educacionais da Família e Privacidade (Federal Family Educational Rights and Privacy Act, “FERPA”). A violação desses deveres, mesmo para atender a um pedido dos órgãos federais de imigração, pode expor os distritos escolares à responsabilidade civil. Por esse motivo, nossas agências incentivam todos os funcionários dos distritos escolares a consultar seus superintendentes e advogados da escola imediatamente após receber alguma solicitação feita por um agente federal de imigração. Antes de responder a tal solicitação, os funcionários do distrito escolar devem discutir com seus superintendentes e advogados para determinar se o cumprimento dessa solicitação pode fazer com que o distrito escolar viole uma lei de aplicabilidade geral.

*Solicitações para fazer uma reunião com estudantes ou para entrevistá-los. **Há muito tempo, a posição da SED é a de que os agentes de segurança pública não podem retirar um aluno das dependências da escola ou interrogar um aluno sem o consentimento do pai ou do responsável pelo aluno,** exceto em situações muito limitadas (por exemplo, quando os agentes de segurança pública têm um mandado ou em caso de crime cometido em propriedade escolar).*⁵ Os funcionários da escola são incentivados a cooperar com a aplicação da lei dentro

inglês), <http://www.p12.nysed.gov/sss/documents/EducationalServicesforRecentlyArrivedUnaccompaniedChildren.pdf>.

⁴ Com referência específica ao número do Seguro Social, a SED não exige que os distritos coletem os cartões ou números de seguro social dos alunos para nenhuma finalidade e em nenhum momento, antes ou após a matrícula do aluno.

⁵ *Consulte, p. ex.*, N.Y.S.E.D. Parecer do Advogado 91 (17 de junho de 1959) (“nenhum agente pode retirar uma criança de uma dependência escolar para interrogatório, enquanto a criança estiver frequentando as aulas sem a permissão dos pais da criança”); *consulte também* N.Y.S.E.D. Parecer do Advogado 148 (23 de fevereiro de 1965) (“A escola, em particular, não detém a guarda dos alunos com a finalidade de autorizar um agente de segurança pública ou outra pessoa a interrogar os alunos ou a retirá-los das dependências escolares para qualquer que seja a finalidade.”) Esta posição baseia-se em várias leis, incluindo, entre outras, a NYFCA, que exige que um policial faça todos os esforços razoáveis para entrar em contato imediatamente com os pais ou qualquer pessoa responsável pela criança, quando ela for menor de 16 anos e for levada em custódia de agentes de segurança pública e também sustenta que essa criança não pode ser interrogada, a menos e até que seu pai ou tutor, se presente, seja avisado dos direitos da criança e tenha a oportunidade de comparecer ao interrogatório. *Consulte* Lei da Vara da Família de NY (Family Court Act) § 305.2; *Matter of Jimmy D.*, 15 N.Y.3d 417 (2010).

dos limites da lei e da política escolar local. É altamente recomendável que, se a ICE ou outros agentes federais de imigração comparecerem em uma escola solicitando acesso a alunos (para entrevistas e/ou interrogatórios), um distrito escolar deve aconselhar toda a equipe a entrar imediatamente em contato com o superintendente e com o advogado do distrito escolar para obter orientações, especialmente, em relação a suas obrigações quanto à Lei de Educação, *Plyler*, e a NYFCA antes de permitir acesso a qualquer aluno.

Solicitações de acesso aos registros escolares dos alunos. Da mesma forma, nossas agências aconselham que, após o recebimento de um pedido dos agentes de imigração para acessar os registros escolares dos alunos, os distritos escolares devem consultar imediatamente seus advogados, pois a divulgação dessas informações para atender a essa solicitação pode violar a FERPA.⁶ A FERPA geralmente proíbe os distritos escolares que recebem fundos federais de liberar informações pessoais identificáveis (“PII”) contidas nos registros escolares do aluno sem o consentimento do pai ou aluno com plena capacidade civil por lei para dar essa permissão. A FERPA permite essa divulgação sem consentimento somente se a divulgação atender a certas condições limitadas estabelecidas nas regulamentações de implementação da lei. Estas condições limitadas incluem pedidos feitos em relação a indivíduos listados especificamente pelo governo federal.⁷ **No entanto, um pedido do ICE ou de outros agentes federais de imigração para acessar o PII dos alunos nos registros escolares não parece satisfazer nenhuma das exceções da FERPA à regra geral de que um pai ou aluno com plena capacidade civil para dar permissão deve consentir em divulgações dessas informações a terceiros.**⁸

O Escritório de Políticas Educacionais da P-12 da SED também está dando orientações hoje às escolas e distritos a respeito da Lei de Dignidade para Todos os Estudantes (“DASA”), sobre relatos envolvendo incidentes de assédio em escolas em todo o país nas últimas semanas. Essa orientação estará disponível aqui: <http://www.p12.nysed.gov/dignityact/documents/dasa-guidance.pdf>.

Em um momento em que tantas questões estão sendo levantadas sobre quais ações relacionadas aos imigrantes serão tomadas pelo governo federal, é vital que nós, como educadores e funcionários do governo, lembremos nossas comunidades escolares sobre a importância da inclusão e sobre o direito de todos os alunos receberem uma educação sem medo de represália simplesmente pelo fato de estarem na escola. Nossas salas de aula devem continuar a ser locais seguros para todas as crianças. Novamente agradecemos por todo o trabalho que fazem para dar suporte aos alunos, às famílias e às comunidades.

⁶ Consulte 20 U.S.C. § 1232g.

⁷ De acordo com 34 C.F.R. § 99.31 (a) (3), a divulgação pode ser feita, sujeita aos requisitos da 34 C.F.R. § 99.35, aos representantes autorizados do Controlador Geral dos Estados Unidos, do Procurador-Geral dos Estados Unidos, do Ministro da Educação dos Estados Unidos ou de órgãos educacionais estaduais e municipais.

⁸ Consulte 34 C.F.R. § 99.31.

Atenciosamente,



MaryEllen Elia
Secretária da Educação



Eric T. Schneiderman
Procurador-Geral